

**Bruxelas, 26 de fevereiro de 2024
(OR. en)**

6580/24

PI 16

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	5056/24
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO que prorroga o mandato do diretor executivo adjunto do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia – Adoção

1. O atual diretor executivo adjunto do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) foi nomeado por Decisão do Conselho de 26 de setembro de 2019¹ por um período de cinco anos e tomou posse em 1 de novembro de 2019.
2. Nos termos do artigo 158.º, n.º 6, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, sobre a marca da União Europeia, o mandato do diretor executivo adjunto do EUIPO pode ser prorrogado uma vez, por um período não superior a cinco anos, pelo Conselho, após consulta do diretor executivo do EUIPO.
3. Por carta de 21 de dezembro de 2023, o Conselho de Administração do EUIPO propôs ao Conselho a prorrogação do mandato de Andrea DI CARLO como diretor executivo adjunto do EUIPO.
4. Esta carta, que inclui igualmente a consulta do diretor executivo do EUIPO, foi distribuída às delegações em 5 de janeiro de 2024². Neste contexto, as delegações foram convidadas a indicar, até 31 de janeiro de 2024, se tinham alguma oposição à proposta de prorrogação.

¹ JO C 325 de 30.9.2019, p. 1.

5. Na reunião do Grupo da Propriedade Intelectual de 19 de fevereiro de 2024, as delegações foram informadas de que não tinha sido comunicada nenhuma oposição à proposta de prorrogação.
6. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que, na rubrica de pontos "A" de uma das suas próximas reuniões, adote a decisão constante do documento 6575/24, na versão ultimada pelos juristas-linguistas.

² 5056/24.